PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

# L E I  Nº 416/58

AUTORIZA O SR. PREFEITO A POR EM CONCORRÊNCIA A LOCAÇÃO DOS PRÉDIOS SITOS A PRAÇA SÃO SEBASTIÃO E RUA TAVARES DE MELO ONDE FUNCIONA O BAR QUITANDINHA E O AÇOUGUE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a locação dos prédios municipais, sitos á Praça São Sebastião e a Rua Tavares de Melo, onde funcionam respectivamente o BAR QUITANDINHA e o AÇOUGUE.

§ Único – Com o concorrente ou concorrentes á locação que por sua proposta se faça ou façam credenciados á locação, poderá o Snr. Prefeito Municipal celebrar o competente contrato, estipulando a duração das locações, condições de pagamento do aluguel, garantias e fianças, multas e penalidades nos casos de inadimplência.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 29 de outubro de 1958

José Narcizo de Queiroz

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Semana", no dia 8.11.58. (pag. 3)